

PORTARIA Nº. 293/2018-A.P., DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com sentença proferida pelo Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal através do processo nº 0820439-09.2017.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por determinação Judicial, os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Concurso Público de Provas para provimento dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, devidamente homologado através do Edital de Homologação nº 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 15 de maio de 2015, para exercerem, em conformidade com a Lei Complementar nº 135, de 17 de fevereiro de 2014, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro a seguir:

Nome	Classificação	Cargo
ROSEMARY CARDOSO DE LIMA	47º	Agente Comunitário de Saúde Distrito Norte I
ADEMIR SILVA COSTA	12º	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sul
KATARINA RODRIGUES DA SILVA	68º	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sul
CAMILA WALESKA DE PAIVA FERREIRA	77º	Agente Comunitário de Saúde Distrito Sul
ELIELSON DO NASCIMENTO DOS SANTOS	182º	Agente de Combate às Endemias
MAXWELL MOREIRA DA SILVA	196º	Agente de Combate às Endemias
JEFFERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	219º	Agente de Combate às Endemias
ADENILSON JOSÉ GOMES	252º	Agente de Combate às Endemias
RUSKYNNE PAIVA DE CASTRO	253º	Agente de Combate às Endemias
ARTHUR ÁTILA DE SOUZA GUILHERME	260º	Agente de Combate às Endemias

Art. 2º - Os candidatos nomeados através desta Portaria, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Rua Santo Antônio, 665, Centro – Natal-RN, das 8:00 às 14:00hs, para receberem instruções sobre os procedimentos necessários para a posse. Parágrafo único. Se a posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 284/2018-A.P., DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e processo nº. 039079/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, à Câmara Municipal de Natal - CMN, o servidor ANDERSON FRANKLIM SA NUNES, matrícula nº. 61.154-9, GASG, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 268/2018-A.P., DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 26523/2017-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VIVIANY DE MESQUITA MEDEIROS, matrícula nº. 44.129-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e o Adicional Noturno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 255/2018-A.P., DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 000623/2018-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora GENEVIEVE MENDES RODRIGUES, matrícula nº. 10.124-9, Psicóloga, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 188/2018-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Processos nº 37697/2017-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora VANI FRAGOSA, matrícula nº. 43.727-1, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 195/2018-GS/SEMAD, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 1601/2018-89,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JOSÉ LUIZ DE CASTRO CORTEZ FILHO, matrícula nº. 46.229-2, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Padrão B, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 194/2018-GS/SEMAD, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 26275/2017-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor GUSTAVO FERNANDES COSME DE LIMA, matrícula nº. 72.085-8, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 193/2018-GS/SEMAD, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processos nº 38002/2017-30,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor GEIMISON CÉSAR SANTOS DE ANDRADE, matrícula nº. 72.057-3, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 192/2018-GS/SEMAD, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processos nº 002138/2018-92,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor RENARILLY CÉSAR DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº. 72.494-4, ocupante do cargo de Orientador social, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.017/2018 – SRP-SEMAD – PROCESSO:

056.526/2016-21 - OBJETO: registro de preços visando eventuais aquisições de filtros de água e refs para bebedouro, para atender às necessidades das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, da Rede Municipal de Educação de Natal e da Sede Secretária Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), do Edital. Edital disponível a partir de 20/02/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega da Proposta: a partir de 20/02/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura: 05/03/2018 – Hora: 10h00min. (Horário de Brasília/DF). Comunicamos ainda, que o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados para análise, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 19 de fevereiro de 2018. Narciso Rafael Freitas de Sousa – Pregoeiro/SEMAD

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 1ª CÂMARA

Presidente em Substituição: Humberto Corcino Pedro da Silva

Membros: Francisco Edilvo Nunes Lima Filho

Lizete Araújo Tavares

Secretária: Julieta Avelino de Medeiros Andrade

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo Administrativo Disciplinar: 031/2016

Interessado(a): CARLOS ALBERTO MOREIRA DANTAS FILHO

Decisão: Arquivamento

Humberto Corcino Pedro da Silva - Presidente em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2017 – COMPEC/SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMPEC/SME, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público o Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária, a fim de integrar Cadastro de Reserva para Educador Infantil e Professores de Arte Dança, Arte Música, Arte Teatro, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, Intérprete de Libras, Libras, Inglês e Matemática, conforme a Lei nº 5.345/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965), observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.0 Processo regido por este Edital e executado pela COMPEC - Comissão Permanente de Concurso da Secretaria Municipal de Educação destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária especificamente para o exercício de docência como Educador Infantil e Professor de Arte Dança, Arte Música, Arte Teatro, Artes Visuais, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, Intérprete de Libras, Libras, Inglês e Matemática nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino. A habilitação exigida, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas no item 2 deste Edital.

1.1.1.0 processo seletivo para os candidatos aos cargos de Professor de Libras e Professor Intérprete de Libras será composto de uma Análise Curricular e da emissão de um Parecer Técnico emitido por pessoas conhecedoras da Língua de Sinais, as quais avaliarão os candidatos.

1.1.2. Para os demais candidatos, o processo será composto de Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.3. Em nenhuma hipótese haverá contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer.

1.2. Em atendimento à Lei nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, para cada 20 (vinte) professores convocados por disciplina em decorrência do processo seletivo simplificado definido neste Edital, será convocada 01 (uma) pessoa com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1.2.1. Na falta de candidatos aprovados para as disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas disponibilidades de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como a função a qual está vinculada a referida disponibilidade.

1.3. Este Processo Simplificado de Seleção terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação.

1.4. O professor que já teve contrato temporário assinado com a SME, e ainda não cumpriu o intervalo de 02 (dois) anos sem contratação, será impedido de assinar novo contrato; fica sob sua responsabilidade a decisão de inscrever-se e arcar com prejuízo da não contratação.

1.5. O candidato aprovado para o cargo de Educador Infantil ficará sujeito à carga horária parcial de 30 (trinta) horas semanais. Para as demais disciplinas, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

1.6. A distribuição de carga horária semanal, requisitos, salário e taxa de inscrição, estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN.

1.7. O candidato aprovado exercerá sua função em uma das seguintes Zonas do Município de Natal: Norte, Sul, Leste ou Oeste, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a convocação, de acordo com a necessidade e na vigência do concurso.

1.8. O candidato contratado estará subordinado à Lei nº 5.345/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, à Lei nº 114/2010 (Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Educador Infantil), ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517,

de 23 de dezembro de 1965).

1.9. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

Anexo I – Quadro de análise curricular – Educador Infantil

Anexo II – Quadro de análise curricular – Professor de Libras e Intérprete de Libras

Anexo III – Quadro de análise curricular – Demais disciplinas

Anexo IV – Cronograma de Execução do Concurso Público.

2. DOS CARGOS

2.1. A indicação do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário e a descrição sumária de atividades estão discriminados no subitem abaixo.

2.1.1. CARGO: EDUCADOR INFANTIL

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior ou Curso Médio na Modalidade Magistério

REGIME DE TRABALHO: 30 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.405,45

NÚMERO DE VAGAS: 115

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Trabalhar com as múltiplas linguagens dos eixos norteadores do conhecimento apresentados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e nos Referências Curriculares Nacionais e Municipais para a Educação Infantil; Compreender a indissociabilidade entre educar-cuidar para possibilitar um atendimento de qualidade às crianças; Desenvolver um trabalho na perspectiva da polivalência, com crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo um mediador dos processos de aprendizagem e desenvolvimento integral da criança nos seus aspectos físico, afetivo, social, psicológico e cognitivo, entre outros, em complementação à ação da família; Planejar atividades significativas e contextualizadas com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar os processos de ensino e aprendizagem, através de observações e registros do coletivo e do individual das crianças, desenvolvendo atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Participar das atividades relativas ao cotidiano da criança na instituição (saúde, higiene, alimentação e repouso), observando e orientando para que as necessidades das crianças sejam atendidas de forma adequada nas diferentes idades e situações; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da instituição, valorizando a cultura local; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia, expressando-se através de diferentes linguagens.

2.1.2. CARGO: PROFESSOR DE ARTES/DANÇA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47

NÚMERO DE VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/dança, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino/aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.3. CARGO: PROFESSOR DE ARTES/MÚSICA

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação na área de Música

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47

NÚMERO DE VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/música, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

2.1.4. CARGO: PROFESSOR DE ARTES/TEATRO

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Teatro ou Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas

REGIME DE TRABALHO: 20 horas

SALÁRIO BÁSICO: R\$ 2.176,47

NÚMERO DE VAGAS: 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular artes/teatro, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar aula que privilegie as atividades escolares em consonância com o PPP da Unidade de Ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de Educação Inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.